



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.543, DE 11 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 12.541, de 9 de abril de 2021, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 65.163, de 9 de abril de 2021, do Governador do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, altera a redação do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá providências correlatas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do "caput" do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Para além do permitido no § 1º do art. 7º do Decreto nº 12.525, de 2021, fica admitida a presença adicional de até 5 (cinco) músicos para a produção de vídeos pertinentes às atividades do coletivo ou da entidade a serem transmitidos por entidades religiosas, desde que se observe a distância mínima de:

I – 2m (dois metros) entre cada pessoa; ou


II – 3m (três metros) entre os cantores e entre estes e as demais pessoas que estejam no recinto.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto 12.541, de 9 de abril de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.

Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Terça-feira, 13/abril/21 - Ano XL - Nº 10612.